



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Avenida São Paulo, s/n., Centro, Goianira, Goiás, CEP: 75.370-000, Fone: (62) 3516-3333.
Edifício Vereador Rubens Orlando da Silva

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2021.

Goianira-GO, 28 de maio de 2021.

“Autoriza o município de Goianira a Criar o Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o município de Goianira a criar o Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O programa destina-se ao atendimento dos munícipes com idade acima de 60 (sessenta) anos interessados em aprender a manusear computadores, principalmente quanto a programas como Windows, Word, Excel, dentre outros.

Art. 2º - Serão definidos, em conjunto com a Secretaria de Promoção e Assistência Social, os critérios para o cadastramento dos interessados nos cursos a serem oferecidos pelo programa de alfabetização digital, tendo prioridade os idosos que participam de Clubes da Terceira Idade.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a firmar convênios que visam cooperação técnica ou financeira com entidades de direito público ou privado, inclusive universidades.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2021.

GIOVANNI JOSÉ DIAS



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Avenida São Paulo, s/n., Centro, Goianira, Goiás, CEP: 75.370-000, Fone: (62) 3516-3333.
Edifício Vereador Rubens Orlando da Silva

Vereador / Autor

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa oferecer a população da terceira idade os benefícios das novas tecnologias da informação e da comunicação.

Sabemos que muitos idosos têm medo do computador e seus equipamentos, dessa forma se auto excluindo da era tecnológica, achando que somente os mais jovens podem usufruir das ferramentas tecnológicas disponíveis. O que não é verdade.

O programa disponibilizará novas possibilidades para aumentar a relação de comunicação de pessoas da terceira idade com as novas ferramentas tecnológicas.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto venha a ser aprovado.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2021.

GIOVANNI JOSÉ DIAS

Vereador / Autor